



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICA-SE, para fins eleitorais, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a pedido do(a) requerente que, em nome de **LUCIANO DUCCI**, filho(a) de DI EGIDIO SPLENDORA DUCCI, inscrito(a) no CPF nº 207.323.760-68, CONSTAM os processos a seguir.

Curitiba, 22 de Julho de 2026.

Certidão emitida em 22/07/2026 às 19:40.

**1 Dados Básicos**

|                   |                                                                                                            |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número Único      | : 0005214-31.2026.8.16.0004                                                                                |
| Vara              | : Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara |
| Comarca           | : Curitiba                                                                                                 |
| Classe Processual | : 0 - Não definida                                                                                         |
| Natureza          | : Ação decorrente de ato de improbidade administrativa                                                     |
| Partes Envolvidas | : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Município de Curitiba/PR, LUCIANO DUCCI                          |
| Relator           | : Desembargador Carlos Mansur Arida                                                                        |
| Advogados         | :                                                                                                          |

**21/07/2026 12:57 - CONCLUSOS PARA DESPACHO DO RELATOR**

|              |                                                                                              |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Complemento: | : Para: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça - 5ª Câmara Cível (JUIZ SUBSTITUTO) |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

**2 Dados Básicos**

|                   |                                                                                                                                          |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número Único      | : 0007730-73.2016.8.16.0004                                                                                                              |
| Vara              | : Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara                               |
| Comarca           | : Curitiba                                                                                                                               |
| Classe Processual | : 0 - Não definida                                                                                                                       |
| Natureza          | : Ação decorrente de ato de improbidade administrativa                                                                                   |
| Partes Envolvidas | : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, LUCIANO DUCCI, LUCIANO DUCCI, Município de Curitiba/PR |
| Relator           | : Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira                                                                                               |
| Advogados         | :                                                                                                                                        |

**20/07/2026 18:32 - JUNTADA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Observações:

a) À presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site do Tribunal através da guia “validar certidão”.

